



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE ETP

No pedido de licitação para **“Aquisição de Chromebook e Headset visando o atendimento do desenvolvimento a ser fomentado pelo Termo de Convênio nº 202412091 do Plano “Paraná Mais Cidades III” para Prefeitura Municipal de Pinhais”**, a opção pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, encontra-se fundamentada no Decreto Municipal nº 346/2023, Art. 72 que discorre sobre as hipóteses da dispensa do ETP e da Matriz de Riscos, mais especificamente no inciso I que diz: “I - contratação de bens e serviços comuns, cujos valores se enquadrem até cinco vezes os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.”.

Levando em consideração o Art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 supracitado, como também o Decreto Federal nº 12.343/2024 os incisos I e II referem os seguintes limites:

- A. R\$ 100.000,00, atualizado pelo decreto para R\$ 125.451,15 no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores. Sendo que cinco vezes esse limite, daria o valor de até R\$ 500.000,00 e atualizado de R\$ 627.255,75.
- B. R\$ 50.000,00, atualizado pelo decreto para R\$ 62.725,59 no caso de outros serviços e compras. Sendo que cinco vezes esse limite, daria o valor de até R\$ 250.000,00 e atualizado de R\$ 313.627,95.

A presente licitação tem como característica compra de bens comuns e totalizou, após a realização da pesquisa de preços conforme planilha anexa, o valor de R\$169.767,00 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e sessenta e sete reais). Por fim, levando em consideração a hipótese B, o pedido de licitação está dentro do valor que dispensa a elaboração de ETP.

ANA PAULA PANHOSSI

Gerência de Compras e Licitações

